

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista indicação do Conselho de Segurança Nacional, resolve

CASSAR:

Os mandatos eletivos estaduais e suspender os direitos políticos, pelo prazo de dez (10) anos, dos seguintes cidadãos:

- Francisco Assunção de Macedo — Deputado Estadual — Rio Grande do Norte
Garibaldi Alves — Deputado Estadual — Rio Grande do Norte
Francisco Serafio Dantas — Deputado Estadual — Rio Grande do Norte
Marlio Silveira — Deputado Estadual — Paraíba
José Targino Maranhão — Deputado Estadual — Paraíba
Ronald de Queiroz Fernandes — Suplente de Deputado Estadual — Paraíba
Corany de Sá Barreto Sampaio — Deputado Estadual — Pernambuco
Ceraldo de Pinho Alves — Deputado Estadual — Pernambuco
Luiz de Andrade de Lima — Deputado Estadual — Pernambuco
Inaldo Ivo Lima — Deputado Estadual — Pernambuco
Covis Jatobá da Costa Lima — Deputado Estadual — Pernambuco
Sylvio Pessoa de Carvalho — Deputado Estadual — Pernambuco
Liberato Pereira da Costa Junior — Deputado Estadual — Pernambuco
Luiz Gonzaga Malta Gaia — Suplente de Deputado Estadual — Alagoas
Erildo Malta Brandão — Deputado Estadual — Alagoas
Peiro Timoteo Filho — Suplente de Deputado Estadual — Alagoas
Rosendo Ribeiro Filho — Deputado Estadual — Sergipe
Jaime de Araujo Andrade — Deputado Estadual — Sergipe
Raul de Oliveira Rodrigues — Deputado Estadual — Rio de Janeiro
Ordener Pereira Velloso — Deputado Estadual — Rio de Janeiro
Sebastião Bruno — Deputado Estadual — Rio de Janeiro
Alvaro Fernandes da Silva Netto — Deputado Estadual — Rio de Janeiro
Jarbas Lopes — Deputado Estadual — Rio de Janeiro
Matro Lucio Guedes Werneck — Deputado Estadual — Guanabara
Mauo Henrique de Magalhães — Deputado Estadual — Guanabara
Gerardo Theobaldo Monnerat — Deputado Estadual — Guanabara
Pedro Paulo Santos Moreira Mello Carvalho — Deputado Estadual — Guanabara
Jami Haddad — Deputado Estadual — Guanabara
Salvador Gonçalves Mandim — Deputado Estadual — Guanabara
Aloysio Geminiano Caidas — Deputado Estadual — Guanabara
Ruberl Cardoso Pires — Deputado Estadual — Guanabara
Sebasião Contrucci — Deputado Estadual — Guanabara
Matosinhos de Castro Pinto — Deputado Estadual — Minas Gerais
Cesar Arruda Castanho — Deputado Estadual — São Paulo
Jurandyr da Paixão de Campos Freire — Deputado Estadual — São Paulo
Raul Johwinden — Deputado Estadual — São Paulo
José Colina Junior — Deputado Estadual — São Paulo

- Juvenal Campos — Deputado Estadual — São Paulo
Oswaldo Rodrigues Martins — Deputado Estadual — São Paulo
Chopin Tavares de Lima — Deputado Estadual — São Paulo
Francisco Franco — Deputado Estadual — São Paulo
Fernando Mauro Pires da Rocha — Deputado Estadual — São Paulo
José Kalil — Deputado Estadual — São Paulo
Paulo Nakandakare — Deputado Estadual — São Paulo
Roberto Valle Rodemberg — Deputado Estadual — São Paulo
João Mendonça Falcão — Deputado Estadual — São Paulo
Joaquim Jácome Formiga — Deputado Estadual — São Paulo
Galileu Bicudo — Suplente de Deputado Estadual — São Paulo
Bianor Ferreira Lima — Suplente de Deputado Estadual — Goiás
Francisco Maranhão Japiassu — Deputado Estadual — Goiás
Americo Porphirio Nassif — Deputado Estadual — Mato Grosso
Luiz Thomaz de Aquino — Deputado Estadual — Mato Grosso
Sinval Martins de Araujo — Deputado Estadual — Paraná
Miguel Dinizo — Deputado Estadual — Paraná
Jorge Miguel Nassar — Deputado Estadual — Paraná
Waldemar Sales — Deputado Estadual — Santa Catarina
Flavio Antonio Lopes Ramos — Deputado Estadual — Rio Grande do Sul
Renato Souza — Deputado Estadual — Rio Grande do Sul
Moab Caidas — Suplente de Deputado Estadual — Rio Grande do Sul

Brasília, 29 de abril de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

- A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva
Augusto Hamann Rademaker Grünewald
Aurélio de Lyra Tavares
José de Magalhães Pinto
Antônio Delfim Netto
Mário David Andreazza
Ivo Arzua Pereira
Tarso Dutra
Jarbas G. Passarinho
Márcio de Souza e Melo
Leonel Miranda
Edmundo de Macedo Soares
Antônio Dias Leite Junior
Hélio Beltrão
José Costa Cavalcanti
Carlos F. de Simas

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista indicação do Conselho de Segurança Nacional, resolve

- CASSAR:
Os mandatos eletivos municipais e suspender os direitos políticos, pelo prazo de dez (10) anos, dos seguintes cidadãos:
Moacyr Martins Brotas — Prefeito de Colatina — ES
Orlando Leme Franco — Prefeito de Leme — SP
Halim Maraqui — Prefeito de Nova Londrina — PR
Osmar Ramos de Oliveira — Prefeito de Carópolis — PR

Brasília, 29 de abril de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

- A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva
Augusto Hamann Rademaker Grünewald
Aurélio de Lyra Tavares
José de Magalhães Pinto
Antônio Delfim Netto
Mário David Andreazza
Ivo Arzua Pereira
Tarso Dutra
Jarbas G. Passarinho
Márcio de Souza e Melo
Leonel Miranda
Edmundo de Macedo Soares
Antônio Dias Leite Junior
Hélio Beltrão
José Costa Cavalcanti
Carlos F. de Simas

- Constantino João Kotzias — Prefeito de Paranaguá — PR
José Maria Galvão — Prefeito de Rolândia — PR
Jorge Antônio Anders — Prefeito de Pouso Alegre — MG
Sady José de Marco — Prefeito de Chapecó — SC
Walter Bertolucci — Prefeito de Gramado — RS
Indio Brum Vargas — Vereador de Porto Alegre — RS

Brasília, 29 de abril de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

- A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva
Augusto Hamann Rademaker Grünewald
Aurélio de Lyra Tavares
José de Magalhães Pinto
Antônio Delfim Netto
Mário David Andreazza
Ivo Arzua Pereira
Tarso Dutra
Jarbas G. Passarinho
Márcio de Souza e Melo
Leonel Miranda
Edmundo de Macedo Soares
Antônio Dias Leite Junior
Hélio Beltrão
José Costa Cavalcanti
Carlos F. de Simas

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista indicação do Conselho de Segurança Nacional, resolve

SUSPENDER OS DIREITOS POLÍTICOS
Pelo prazo de dez (10) anos, dos seguintes cidadãos:

- Orlando da Rocha Santos (Tenente-Coronel Reformado do Exército).
Enio Seabra
Bianor Ribeiro
Luiz Cardoso de Lemos
Pedro dos Santos
Emílio de Farias
Saulo Diniz
Taciano Gomes de Mello

Brasília, 29 de abril de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

- A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva
Augusto Hamann Rademaker Grünewald
Aurélio de Lyra Tavares
José de Magalhães Pinto
Antônio Delfim Netto
Mário David Andreazza
Ivo Arzua Pereira
Tarso Dutra
Jarbas G. Passarinho
Márcio de Souza e Melo
Leonel Miranda
Edmundo de Macedo Soares
Antônio Dias Leite Junior
Hélio Beltrão
José Costa Cavalcanti
Carlos F. de Simas

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, do Ato Institucional número 5, de 13 de dezembro de 1968, e ten-

do em vista indicação do Conselho de Segurança Nacional, resolve

SUSPENDER OS DIREITOS POLÍTICOS
Pelo prazo de dez (10) anos, dos seguintes cidadãos:

- Paulo Rangel Sampaio Fernandes
Rivaldo Gonçalves Otero
Roberto da Silva Vieira
Aginaldo Aquiles Peixoto Quintela
Aucir Andrade Queiroz
Carlos Alberto da Silva
Jorge do Nascimento

Brasília, 29 de abril de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

- A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva
Augusto Hamann Rademaker Grünewald
Aurélio de Lyra Tavares
José de Magalhães Pinto
Antônio Delfim Netto
Mário David Andreazza
Ivo Arzua Pereira
Tarso Dutra
Jarbas G. Passarinho
Márcio de Souza e Melo
Leonel Miranda
Edmundo de Macedo Soares
Antônio Dias Leite Junior
Hélio Beltrão
José Costa Cavalcanti
Carlos F. de Simas

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 4º e 5º, § 1º, do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista indicação do Conselho de Segurança Nacional, resolve

SUSPENDER OS DIREITOS POLÍTICOS:

Pelo prazo de dez (10) anos, com a proibição de integrarem diretoria de clube, de sindicato, de associação recreativa ou cultural e de qualquer órgão de publicidade, bem assim de exercerem o magistério em qualquer nível, dos cidadãos Gilberto Hauagem Soares e Luiz Roberto Tenório.

Brasília, 29 de abril de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

- A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva
Augusto Hamann Rademaker Grünewald
Aurélio de Lyra Tavares
José de Magalhães Pinto
Antônio Delfim Netto
Mário David Andreazza
Ivo Arzua Pereira
Tarso Dutra
Jarbas G. Passarinho
Márcio de Souza e Melo
Leonel Miranda
Edmundo de Macedo Soares
Antônio Dias Leite Junior
Hélio Beltrão
José Costa Cavalcanti
Carlos F. de Simas

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 4º e 5º, § 1º, do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista indicação do Conselho de Segurança Nacional, resolve

SUSPENDER OS DIREITOS POLÍTICOS:

Pelo prazo de dez (10) anos, com a proibição de exercer atividades de